

Largo do Paço 4704-553 Braga - F Universidade do Minho

## Circular PRT-CV-01/2009

Em actos eleitorais realizados nas Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, verificou-se que, em alguns casos, foi utilizado o voto por correspondência, apesar de não expressamente previsto nos respectivos regulamentos eleitorais. Esta situação, porque ilegal, obriga à repetição dos actos eleitorais, protelando a constituição dos novos órgãos das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação ou e das respectivas Subunidades.

Importa, assim, ter presente que o voto por correspondência só pode ser utilizado se expressamente previsto no regulamento eleitoral.

Universidade do Minho, 16 de Dezembro de 2009

A Pró-Reitora

Cláudia Viana